



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 007/99

05 05 99

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE REDE DE
ENERGIA ELÉTRICA À REDE/CEMAT
S/A NO LOCAL ABAIXO
RELACIONADO”**

A Câmara Municipal de Paranatinga, MT, aprovou e
eu **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º- Fica autorizada a doação à Rede/Cemat S/A
da rede de energia elétrica no local abaixo relacionado, com as seguintes
características:**

**Loteamento residencial da COHAB, com 220 metros de rede de Alta Tensão, com
tensão nominal de 13,8 KV, 140 metros de rede baixa tensão trifásica e um
transformador de 30 KVA 220/127 V.**

**Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 1.999

05 05 99


**VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL
PARANATINGA - MT**

CONSTRUINDO PARANATINGA